



PORTARIA Nº 018/2026 - SESPOL

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 017/2026 DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SESPOL).

O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESPOL;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº **017/2026 - SESPOL** da Secretaria do Esporte e Lazer, que tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ARENINHAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos.

I – GESTOR: Sr. CARLOS ALBERTO ALVES ARAGÃO, Gerente de Patrimônio e Equipamentos - Matrícula: 49274.

II – FISCAL: Sr. JOÃO TEÓFILO DO MONTE NETO, Gerente de Fiscalização de Obras de Edificações/ Vias da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 52976.

III - FISCAL Suplente: Sr. ANTÔNIO CARLOS MOREIRA CAVALCANTE FILHO, Gerente da Célula de Gestão Operacional da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 52817.

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

- I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;



III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;

IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;

VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;

XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, 13 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE
Data: 13/07/2026 11:41:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE
Secretário do Esporte e Lazer

SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sávio Carneiro Cavalcante. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Raimundo Clerton Fernandes De Matos. VISTO: Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SEINFRA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P457528/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo da Infraestrutura, o Sr. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE. CONTRATADA: MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.062.719/0001-58, representada por sua representante legal, a Sra. LUMA PARENTE DE AZEVEDO. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº CP24005-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111 da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NO BAIRRO DOM JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (COMPLEMENTAÇÃO DE CASAS DO CONVÊNIO Nº 039/SCIDADES/2022). Prorrogação do prazo de EXECUÇÃO por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, iniciando-se dia 01/07/2026 e findando no dia 27/12/2026, e o de VIGÊNCIA por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, iniciando-se dia 08/10/2026 e findando no dia 05/04/2027. SIGNATÁRIOS: SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo da Infraestrutura - LUMA PARENTE DE AZEVEDO - representante da MIZE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2026. Enaile Sousa Lima de Castro - Coordenadora Jurídica da SEINFRA.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 12/2026 - SESEP - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 05/2026 - SESEP, DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. A SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESEP; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 05/2026 - SESEP da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, com fornecimento de peças e insumos necessários, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, conforme consta nos autos do Processo nº P442402/2026, de modo a realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Clara Roberta Vasconcelos Solom, Assistente técnica - coordenadoria de limpeza pública; II - FISCAL: Sr. Patrícia Madeira de Sousa, Gerente vinculada à Coordenadoria Administrativo-financeiro; Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE,

exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria da Conservação e Serviços Públicos de Sobral, Estado do Ceará, aos 09 de julho de 2026. José Sidley Tavares Ferreira Gomes - Secretário da Conservação e Serviços Públicos.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2026 - SESPOL - PROCESSO Nº P437278/2026-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Thiago Schubert Araújo de Paiva. CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 11.962.967/0001-70, representada neste ato pelo Sr. Mauro Sergio Ferreira Façanha. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital da Concorrência Eletrônica nº CP26002-SESPOL, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 3.215, 3.218, 3.219, Decreto Municipal 3.737 de 05 de setembro de 2025 e Lei Complementar nº 123/2006, demais normas vigentes aplicáveis às contratações públicas. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ARENINHAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 2.617.952,01 (dois milhões seiscentos e dezessete mil novecentos e cinquenta e dois reais e um centavo). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 34.01.01.27.812.00 09.1.476.44.90.51.00.1.500.0000.00 e 34.01.01.27.812.0009.1.476.44.90.51.00.1.700.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. DA GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e gerida pelo Sr. Carlos Alberto Alves Aragão, Gerente de Patrimônio e Equipamentos - Matrícula - 49274, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. João Teófilo do Monte Neto, Gerente de Fiscalização de Obras de Edificações/ Vias da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 52976 e por seu suplente o Sr. Antônio Carlos Moreira Cavalcante Filho, Gerente da Célula de Gestão Operacional da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 52817, especialmente designados para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 09 de JULHO de 2026. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Thiago Schubert Araújo de Paiva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA - Mauro Sergio Ferreira Façanha. ASSESSOR JURÍDICO DA SESPOL - Clemersson Ilário de Vasconcelos.

PORTARIA 018 - 2026 - SESPOL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 017/2026 DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SESPOL). O SECRETÁRIO

DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESPOL; RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 017/2026 - SESPOL da Secretaria do Esporte e Lazer, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ARENINHAS NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE”, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos. I - GESTOR: Sr. CARLOS ALBERTO ALVES ARAGÃO, Gerente de Patrimônio e Equipamentos - Matrícula: 49274. II - FISCAL: Sr. JOÃO TEÓFILO DO MONTE NETO, Gerente de Fiscalização de Obras de Edificações/ Vias da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 52976. III - FISCAL Suplente: Sr. ANTÔNIO CARLOS MOREIRA CAVALCANTE FILHO, Gerente da Célula de Gestão Operacional da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA), Matrícula nº 52817. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER - SESPOL, 13 de julho de 2026. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - Secretário do Esporte e Lazer.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO Nº 014/2026 - STDE - A SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 39 da Lei Municipal nº 1.607/2017, c/c a Lei Municipal nº 2.563, de 03 de fevereiro de 2025, e o Decreto Municipal nº

3.852/2026, RESOLVE revogar a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), concedida pelo ATO de Nº10/2026 - STDE, publicado no DOM de nº 2312, de 22 de maio de 2026, ao (a) servidor (a) SUIANY TEIXEIRA BARBOSA MORAIS, da estrutura administrativa do (a) NOVA- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir do dia 07 de julho de 2026. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 13 de julho de 2026 MESSIAS AGUIAR ALCANTARA - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025 - SEDHAS - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social- SEDHAS. **CONTRATADA:** CUNHA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 09.009.594/0001-76. **PROCESSO:** P460631/2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, Comunicação Interna nº 232/2026 - COAFI/SEDHAS, Parecer Jurídico nº 91/2026 - COJUR/SEDHAS, autorização da autoridade competente e demais elementos constantes do Processo Administrativo. **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 013/2025 - SEDHAS, cujo objeto consiste na prestação de serviços comuns de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à conservação, manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e prediais e dos equipamentos públicos vinculados à Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS. **PRAZO:** Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14 de julho de 2026 a 14 de julho de 2027. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, consignadas no orçamento vigente, conforme documentação constante do Processo Administrativo nº P460631/2026. **SIGNATÁRIA:** Bianca Mendes Araújo - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social e Ordenadora de Despesas da SEDHAS. Sobral/CE, data da assinatura eletrônica.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023 - GCMS. PROCESSO Nº P460801. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL - GCMS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.63410001-37, situado na Rua Engenheiro José Figueiredo, no 1035, bairro Cohab I, Sobral, Ceará. **CONTRATADA:** NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 25.165.749/0001-10, com sede na Rua Alameda Rio Negro, nº 503, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP: 06454-000, doravante denominada CONTRATADA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como a cláusula oitava do termo contratual. **OBJETO:** a prorrogação da vigência contratual e o ajuste do cronograma financeiro que visa o “Registro de Preços para futuras e eventuais serviços de administração, gerenciamento e controle das manutenções preventivas e corretivas em razão do uso e dos abastecimentos dos veículos e equipamentos do Município”. **SIGNATÁRIOS:** Pela CONTRATANTE: EDINALDO CASTRO TEIXEIRA, Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral. Pela CONTRATADA: VICENTE BARBOSA DUARTE NETO, Representante da Neo Consultoria e Administração de Benefícios LTDA. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de julho de 2026. **VISTO:** ABRAÃO LINCOLN SOUSA PONTE - Coordenador Jurídico da SESEC.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026 - AMA- CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representado por seu Diretor-Presidente, Sr. EULER FONSECA RODRIGUES. **EMPRESA:** RENOVE REFRIGERAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.335.650/0001-63, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. DANLEY AZEVEDO DE CASTRO.